Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG
DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2187, quinta-feira, 08 de outubro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1938 / 2026

"ATUALIZA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARZEDO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXPANSÃO, QUALIFICAÇÃO, FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO:

I- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (ECA);

II- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (LDB);

III- A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

IV- A Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, (Institui o Programa Escola em Tempo Integral);

V- A Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, (Plano Nacional de Educação - PNE);

VI- A Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, (Diretrizes nacionais para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na educação básica);

VII - A Portaria MEC nº 748, de 29 de julho de 2024, quando aplicável, (estabelecem estratégias, eixos estruturantes e ações complementares para o Programa Escola em Tempo Integral);

VIII - A Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, (Normas sobre Computação na Educação Básica Complemento à BNCC) e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, (Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil);

IX- A Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025; (institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática na Educação Básica) a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com alterações vigentes; (institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica);

X- A Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, (prorroga para 31 de outubro de 2026 o prazo para que os sistemas de ensino de todo o país revisem e atualizem seus atos normativos sobre a Educação Integral em Tempo Integral);

XI- A Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, (institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral no Brasil) e

XII - A Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, regulamenta a obrigatoriedade de estados, municípios e o Distrito Federal aplicarem, anualmente, pelo menos 4% dos recursos do Fundeb para criar matrículas em tempo integral na educação básicas normas do Sistema Municipal de Ensino e demais disposições aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Sarzedo, como política pública educacional permanente, orientada pelo direito à educação, desenvolvimento integral, qualidade, equidade, inclusão, justiça curricular, participação social e melhoria contínua.

Art. 2º A Política aplica-se às unidades e turmas da Rede Municipal de Ensino definidas pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as etapas e modalidades de competência municipal, observadas as especificidades pedagógicas, legais, territoriais e administrativas de cada oferta.

Art. 3º Para os fins deste Decreto:

XIII - Educação Integral é a concepção de formação humana que considera as múltiplas dimensões do desenvolvimento;

XIV - Educação Integral em Tempo Integral é a política pública que articula essa concepção à ampliação qualificada da jornada escolar, currículo, práticas pedagógicas, tempos, espaços, profissionais, território, participação e condições de qualidade;

XV - jornada escolar em tempo integral é aquela com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos das normas nacionais vigentes.

Art. 4º A Rede Municipal poderá organizar jornada de no mínimo 7 (sete) horas diárias, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, nas unidades e turmas abrangidas pela política, observadas as especificidades das etapas e modalidades, o calendário escolar, o currículo, a legislação vigente e as condições efetivas de implementação.

Art. 5º A jornada de tempo integral será ofertada de forma regular e permanente durante o período letivo, garantindo a articulação e evitando a fragmentação pedagógica entre turno e contraturno.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização e convivência, asseguradas intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de acolhimento, transição, deslocamento interno e descanso, quando pertinentes, serão planejados como parte da rotina educativa, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, especialmente de bebês e crianças pequenas.

Art. 6º A Política será implementada segundo seis dimensões estratégicas:

I- Acesso e Permanência com Equidade;
II- Gestão Democrática da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
III- Articulação Intersetorial e Integração com os Territórios e as Comunidades;
IV- Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
V- Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores;
VI- Monitoramento e Avaliação da Política de Educação Integral.

Art. 7º A expansão e a qualificação da oferta serão indissociáveis de diagnóstico permanente das condições de infraestrutura física e pedagógica, profissionais da educação, transporte, alimentação, acessibilidade, currículo, recursos pedagógicos, conectividade, território, financiamento, frequência, permanência, aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação manterá Diagnóstico Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, articulado aos diagnósticos institucionais das escolas e aos instrumentos nacionais vigentes.

§ 1º O diagnóstico utilizará, quando aplicável, a escala de implementação prevista nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade considerando as ações previstas, classificando-as como inexistente, em desenvolvimento ou consolidado, sempre acompanhada de evidências.

§ 2º A análise da equidade considerará, observada a legislação de proteção de dados, a distribuição das matrículas e indicadores de permanência, aprendizagem e desenvolvimento em relação às desigualdades territoriais, socioeconômicas, de deficiência, raça/cor, gênero e outros marcadores pertinentes.

Art. 9º A expansão observará critérios públicos, objetivos, transparentes e não discriminatórios, priorizando, na forma da legislação e dos diagnósticos, territórios e grupos com maiores barreiras de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação instituirá estratégias de busca ativa, acompanhamento da frequência, prevenção da evasão e do abandono e acompanhamento das transições escolares, articuladas às famílias e, quando necessário, à rede de proteção.

Art. 11 A Política será incorporada aos Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, orientações curriculares, planos de ação, planos de formação e processos de autoavaliação das unidades que ofertarem tempo integral, conforme as competências do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12 Na Educação Infantil, a oferta observará as Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC, as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil e demais normas vigentes, com centralidade nas interações e brincadeiras, nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, nos campos de experiências e na indissociabilidade entre cuidar, brincar e educar.

Art. 13 No Ensino Fundamental, a jornada ampliada assegurará o currículo obrigatório e experiências integradoras que ampliem oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, incluindo, conforme o currículo municipal e o PPP, acompanhamento pedagógico, leitura, escrita, matemática, investigação científica, arte, cultura, esporte, sustentabilidade, cidadania, educação digital e computação.

Art. 14 A educação digital e a Computação serão integradas ao currículo conforme a BNCC, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, a Resolução CNE/CEB nº 2/2025 e demais normas vigentes, com atenção à proteção de crianças e adolescentes, uso pedagógico responsável das tecnologias e desenvolvimento do pensamento computacional, cultura digital e mundo digital.

Art. 15 A Política assegurará sistema educacional inclusivo, acessibilidade e participação e aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial, com articulação do Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais apoios previstos na legislação, sem substituição da escolarização.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada em serviço específica para Educação Integral em Tempo Integral, articulada ao diagnóstico, aos PPPs, aos planos de ação e aos resultados da autoavaliação, abrangendo profissionais docentes e não docentes conforme suas atribuições.

Art. 17 A organização das equipes e das jornadas de trabalho observará as demandas da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 18 A Secretaria promoverá articulação intersetorial e territorial com saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, ciência, tecnologia, proteção de direitos e demais políticas públicas pertinentes, definindo objetivos, responsabilidades, fluxos e formas de acompanhamento.

Art. 19 O uso pedagógico de espaços do território e as parcerias deverão possuir finalidade educacional explícita, vínculo com o PPP e/ou Plano de Ação, responsabilidades definidas, critérios de segurança, acessibilidade, frequência e avaliação, observada a legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

Art. 20 Será instituído o Plano Municipal de Expansão e Qualificação da Educação Integral em Tempo Integral como instrumento técnico-operacional da Política, destinado à manutenção e qualificação da oferta existente e à expansão progressiva de matrículas.

Art. 21 O Plano de Expansão conterá, no mínimo:

VII- Mapeamento da situação atual e diagnóstico;

VIII- Trajetória histórica;

IX- Manutenção e qualificação da oferta existente;

X- Metas anuais e por etapa/modalidade, quando aplicável;

XI- Escolas e territórios prioritários;

XII- Objetivos e ações por dimensão;

XIII- Infraestrutura e acessibilidade;

XIV- Profissionais e formação;

XV- Alimentação e transporte;

XVI- Materiais e conectividade;

XVII - Planejamento financeiro;

XVIII - Responsáveis e cronograma;

XIX - Indicadores, evidências e mecanismos de revisão.

Art. 22 A elaboração, atualização e registro do Plano de Expansão observarão a metodologia, os instrumentos, os formatos e os cronogramas oficialmente disponibilizados pelo Ministério da Educação, sem prejuízo da autonomia do Município e das competências do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 23 As metas do Plano de Expansão serão construídas com dados oficiais validados, especialmente Censo Escolar e sistemas municipais, distinguindo dados observados, metas pactuadas e projeções, com justificativa e demonstração da capacidade de implementação.

Art. 24 O financiamento da Política observará a Constituição, a LDB, a legislação do Fundeb, a Lei nº 14.640/2023, o PNE vigente e demais normas financeiras aplicáveis. A aplicação mínima anual de 4% dos recursos recebidos à conta do Fundeb, prevista na Resolução CIF nº 23/2026, será observada para a criação de matrículas em tempo integral até o atingimento das metas do PNE, nos termos da norma federal.

§ 1º A regra do caput não deverá ser interpretada como autorização para utilização indiscriminada de recursos: a destinação observará as despesas admitidas, a finalidade de criação de matrículas e as regras de custeio e capital estabelecidas na legislação.

Art. 25 O planejamento financeiro vinculará ações, custos, fontes, categorias de despesa, cronograma e resultados esperados, mantendo os registros exigidos pelos sistemas oficiais de informação e controle.

Art. 26 A alimentação escolar, o transporte, a infraestrutura, os ambientes educativos, os recursos pedagógicos e a acessibilidade serão dimensionadas de acordo com a jornada, a etapa, o perfil dos estudantes e os parâmetros nacionais de qualidade e equidade.

Art. 27 Cada unidade escolar que ofertar Educação Integral em Tempo Integral realizará autoavaliação institucional participativa periódica, articulada ao PPP e ao Plano de Ação, considerando as seis dimensões, condições de oferta, equidade, aprendizagem, desenvolvimento, bem-estar, participação e gestão democrática.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Educação consolidará os resultados do diagnóstico, das autoavaliações e do monitoramento em relatório periódico da Política e do Plano de Expansão, encaminhando-o ao Conselho Municipal de Educação e às demais instâncias competentes, assegurada a transparência pública e a proteção de dados.

Art. 29 O monitoramento deverá produzir evidências para tomada de decisão e replanejamento, acompanhando, entre outros: matrículas; frequência; permanência; equidade; condições de oferta; currículo; práticas pedagógicas; aprendizagem e desenvolvimento; formação; condições de trabalho; execução das ações; financiamento; participação social; articulação territorial e intersetorial.

Art. 30 A Secretaria manterá arquivo institucional das evidências da Política, incluindo diagnóstico, Plano de Expansão, PPPs, planos de ação, autoavaliações, registros de participação, formação, infraestrutura, alimentação, transporte, execução financeira e relatórios.

Art. 31 A publicidade dos resultados observará a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas de proteção de dados e direitos de crianças e adolescentes.

Art. 32 A governança da Política será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, demais órgãos municipais competentes e comunidade escolar, respeitadas as atribuições legais de cada instância.

Art. 33 O Município adotará as providências necessárias para revisão e atualização dos atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral, incluindo Política, PPPs, regimentos, orientações curriculares e instrumentos correlatos, conforme o prazo vigente estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, até 31 de outubro de 2026.

Art. 34 A Política Municipal e seus instrumentos estruturantes serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação, conforme as competências definidas no Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo da competência do Poder Executivo para a edição deste Decreto.

Art. 35 Ficam revogadas as disposições contrárias contidas no Decreto Municipal nº 1.662, de 6 de maio de 2024, permanecendo preservados os atos regularmente praticados sob sua vigência.

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 06 de outubro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede Diploma de Honra ao Mérito Desportivo a Thiago Vinicius Silva de Oliveira, Mariana Giulia Carvalho de Arcanjo e Jorge Victor Alves de Oliveira".

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo ao senhor Thiago Vinicius Silva de Oliveira, em reconhecimento à sua atuação como professor e incentivador da prática desportiva, bem como à dedicação e ao trabalho desenvolvido na preparação e acompanhamento dos alunos participantes dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, a formação dos estudantes e a valorização do esporte no Município de Sarzedo.

Parágrafo único. Fica igualmente concedido o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo à jovem Mariana Giulia Carvalho de Arcanjo e ao jovem Jorge Victor Alves de Oliveira, em reconhecimento à dedicação, participação e conquistas alcançadas no âmbito dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG, representando o Município de Sarzedo e contribuindo para o fortalecimento e a valorização da prática desportiva.

Art. 2° A entrega das honrarias mencionadas no artigo anterior será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, em data a ser designada.

Art. 3º As biografias dos homenageados constam como Anexos I, II e III desta Resolução, constituindo partes integrantes do presente ato.

Art. 4º O Projeto de Resolução que concede a presente honraria foi apreciado por uma Comissão Especial, composta para essa finalidade, conforme prevê o art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarzedo, no exercício de 2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 08 de outubro de 2026.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara 2025/2026

INAIARA BENÍCIO LIMA
Secretária da Câmara 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Anexo I

Thiago Vinicius Silva de Oliveira é professor de Educação Física e desenvolve seu trabalho com dedicação, responsabilidade e compromisso. Sua trajetória possui uma relação especial com a Escola Estadual Nilza Gomes Bergman, onde teve parte importante de sua formação e, posteriormente, passou a integrar a equipe da instituição.

Foi aluno de grande parte dos profissionais que hoje trabalham na escola e, com o passar dos anos, teve a oportunidade de retornar à instituição como colega de trabalho, contribuindo para o cotidiano escolar e para o desenvolvimento das atividades realizadas pela escola.

É reconhecido por ser um profissional comprometido, responsável, prestativo e sempre disposto a colaborar. Sua dedicação e disposição para auxiliar nas diferentes demandas da escola fazem dele uma presença importante no dia a dia da instituição.

Como professor de Educação Física, também se destaca pelo incentivo à prática esportiva e pelo apoio aos estudantes participantes dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG. Sua atuação na preparação e no acompanhamento dos alunos contribui para o desenvolvimento esportivo e para a formação dos estudantes, proporcionando-lhes oportunidades de participação e crescimento por meio do esporte.

Além de sua dedicação profissional, Thiago é conhecido por sua alegria, espontaneidade e bom humor, características que contribuem para um ambiente escolar mais leve e agradável. Sua presença e seu trabalho são valorizados pela equipe da Escola Estadual Nilza Gomes Bergman.

A gestão da Escola Estadual Nilza Gomes Bergman agradece a Deus pela presença de Thiago em sua equipe e reconhece sua dedicação, responsabilidade, alegria e disposição em contribuir com a escola e com os estudantes.

Que Deus continue abençoando sua caminhada e permitindo que ele siga contribuindo para a educação e para o desenvolvimento dos estudantes por meio do esporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Anexo II

Jorge Victor Alves de Oliveira, 13 anos, nasceu em Ibirité, Minas Gerais. É filho de Elaine Cristina e Anderson Silva e estudante da Escola Estadual Professora Nilza Gomes Bergman, localizada em Sarzedo - MG.

Jorge é um menino guerreiro, forte, determinado e apaixonado pelo esporte. Desde cedo, demonstra que os desafios da vida não são capazes de impedir sonhos e sua vontade de vencer.

Em 2023, Jorge e sua família receberam o diagnóstico de uma doença rara. Foi momento de muitas dúvidas e desafios. Entretanto, diante daquela situação, Jorge mostrou uma força e uma esperança que emocionaram sua família. Com sua fé e sua maneira positiva de enxergar a vida, disse à sua mãe:

"Mamãe, Deus já me curou."

Essas palavras demonstram a força de vontade e a fé de um menino que, mesmo diante das dificuldades, escolheu acreditar que poderia seguir em frente.

Foi também em 2023 que o esporte passou a ocupar um lugar ainda mais importante em sua trajetória. O professor Thiago Vinicius, percebendo o potencial e a determinação de Jorge, deu-lhe incentivo e apoio e realizou sua inscrição nos JEMG - Jogos Escolares de Minas Gerais.

A participação nos jogos abriu para Jorge um novo caminho. O que começou como uma oportunidade transformou-se em uma verdadeira paixão pelo esporte. Já são três anos de participação em jogos, experiências que proporcionaram não apenas competições, mas também aprendizado, amizades, superação e momentos inesquecíveis.

Durante essa trajetória, Jorge conquistou diversas medalhas de prata e ouro, mostrando que cada treino, cada esforço e cada desafio enfrentado podem se transformar em uma conquista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Mais do que as medalhas, o esporte ensinou Jorge a acreditar em si mesmo, a superar seus limites e a compreender que uma dificuldade não precisa definir o futuro de uma pessoa. Cada competição representa uma nova oportunidade de mostrar sua capacidade e sua determinação.

Essa história também destaca a importância das pessoas que acreditam nos nossos sonhos. Por isso, fica um agradecimento especial ao professor Thiago Vinicius, pelo empenho, dedicação e carinho ao buscar oportunidades para Jorge e para outros adolescentes que se enquadram no PCD. Seu trabalho mostra como um professor pode fazer a diferença na vida de um aluno, ajudando a descobrir talentos e abrindo portas para novas possibilidades.

A trajetória de Jorge Victor ainda está apenas começando. Aos 13 anos, ele já carrega uma história de coragem, fé, superação e conquistas. Seu caminho mostra que, diante dos obstáculos, é possível continuar acreditando, lutando e sonhando.

Jorge é prova de que uma condição ou uma dificuldade não determina até onde uma pessoa pode chegar. Com apoio, oportunidade, dedicação e força de vontade, novos caminhos podem ser construídos.

Que sua história continue sendo escrita com muitas conquistas, novas medalhas e, principalmente, muitos sonhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Anexo III

Nunca imaginamos que, um dia, Mariana Giulia Carvalho de Arcanjo participaria do atletismo e, ainda por cima, seria medalhista.

Quando era mais nova, ela gostava muito de balé e dança, sempre foi mais delicada, e assim seguimos. Até que, um dia, decidimos colocar Mariana em algum esporte. Foi quando a levamos para o jiu-jítsu. Ela adorou no início, mas depois foi desanimando e acabou desistindo.

Até que, um dia, ela foi convidada pelo professor Thiago para participar do JEMG - Jogos Escolares de Minas Gerais. Mas, mais uma vez, não deu certo, pois Mariana passou por uma cirurgia cardíaca e não poderia fazer esforços físicos.

Mais um ano se passou, até que, um dia, o pessoal do Viva Esporte, de Betim, a convidou para treinar com eles e, posteriormente, viajar para competir. Ao mesmo tempo, o professor Thiago não abriu mão dela: fez um novo convite e a inscreveu na competição.

Então, Mariana treinava em Betim e iria competir por Sarzedo. E assim foi: ela se tornou medalhista em três modalidades:

Ouro na corrida dos 100 m

Prata na corrida dos 200 m

Bronze no arremesso de peso

Foi uma conquista inimaginável, pois Mariana não corria nada bem.

Ela foi convocada para participar do Campeonato Brasileiro, mas, devido às dificuldades da mãe em acompanhá-la e às burocracias relacionadas ao acompanhante durante a competição, Mariana acabou ficando de fora.

Em 2026, Mariana foi convocada novamente pelo professor Thiago para participar das mesmas competições. E assim seguimos para Poços de Caldas.

Chegando lá, duas provas da Mariana haviam sido canceladas: os 100 m e os 200 m. O professor acreditou mais nela do que todos e decidiu colocá-la nas provas de 400 m, salto em distância e, novamente, no arremesso de peso.

E, mais uma vez, Mariana foi medalhista:

Prata nos 400 m

Ouro no arremesso de peso

No salto em distância, ela teve algumas dificuldades, pois saltar ainda é um grande desafio para Mariana.

E é justamente por isso que cada medalha tem um significado tão especial. Mais do que subir ao pódio, Mariana nos mostra que, quando alguém acredita em nós, podemos descobrir forças que nem imaginávamos ter.

Que essa seja apenas mais uma etapa de uma história linda que ainda está sendo escrita.

O pódio é consequência. A verdadeira vitória é ver até onde você conseguiu chegar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG REFERENTE À II (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA VIII (OITAVA) LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026, às 09h11min (nove horas e onze minutos), na sede do Poder Legislativo do Município de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro – Sarzedo, sob a condução do Presidente da Casa, vereador Paulo Geovani Barbosa Pereira, reuniu-se a Câmara Municipal de Sarzedo/MG para a realização da 14ª Reunião Ordinária do exercício de 2026. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a reunião e pronunciou as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Sarzedo, iniciamos nossos trabalhos." Na sequência, foi realizada a oração do Pai-Nosso e, em seguida, o vereador Vitor Elidio Vespasiano Silva procedeu à leitura de um versículo das Sagradas Escrituras. Dando continuidade, o Presidente solicitou a todos que se colocassem de pé para a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Sarzedo. Em seguida, solicitou à Secretária da Mesa Diretora, vereadora Inaiara Benício Lima, que realizasse a chamada nominal dos vereadores presentes, sendo constatada a presença de 08 (oito) parlamentares, a saber: Daniela Cristina Teixeira Salles, Inaiara Benício Lima, José Estevam Lourenço Neto, Leandro Antônio de Castro, Paulo Geovani Barbosa Pereira, Rafael Souza Parreira das Chagas, Sara Paula do Nascimento Campos e Vitor Elidio Vespasiano Silva. A Secretaria da Mesa justificou a ausência da Vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos Santos por motivos de saúde. Iniciando os trabalhos do **EXPEDIENTE**, o Presidente solicitou à Vereadora Secretária, Inaiara Benício Lima, que fizesse a leitura da **Ata da 13ª Reunião Ordinária de 2026**, que, após lida, foi colocada em única discussão e única votação, sendo aprovada por 07 (sete) votos favoráveis. Dando seguimento, a Vereadora Secretária fez a leitura dos seguintes documentos, a saber: **Mensagem 18/2026** encaminhando o **Projeto de Lei Complementar nº 08/2026**, de autoria do Poder Executivo, que *"Estabelece obrigações, prazos e padrões técnicos para a execução de intervenções e recomposição de vias e demais*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

logradouros públicos no Município de Sarzedo, e dá outras providências". Na sequência, foi realizada a leitura do **Projeto de Resolução nº 15/2026,** de autoria do Vereador José Estevam Lourenço Neto, que *"Concede Diploma de Honra ao Mérito Desportivo a Thiago Vinicius Silva de Oliveira, Mariana Giulia Carvalho de Arcanjo e Jorge Victor Alves de Oliveira".* Por fim, procedeu-se à leitura da **Portaria nº 68/2026**, de autoria da Presidência, que "*Nomeia os integrantes da Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 15/2026".* Iniciando os trabalhos da **ORDEM DO DIA** foi realizada a discussão e votação, em segundo turno, referente ao **Projeto de Lei nº 37/2026** que *"Dispõe sobre diretrizes para a promoção, valorização e preservação da memória histórica, cultural, artística e social por meio do Festival Retrô de Sarzedo, inclui o evento no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências"*, sendo a proposição aprovada por 07 (sete) votos favoráveis, em segundo turno. Em prosseguimento com os trabalhos da Ordem do Dia, foi realizada a discussão e votação, em segundo turno, referente ao **Projeto de Lei nº 49/2026** que *"Institui o Dia Municipal da Mulher na Política no âmbito do Município de Sarzedo, inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências".* O Projeto de Lei foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, em segundo turno. Prosseguindo, foi realizada a discussão e votação, em turno único, da **Emenda nº 20/2026**, "*Emenda Substitutiva 01 ao Projeto de Lei nº 31/2026",* conforme parecer aprovado na reunião da CCJ e demais comissões permanentes em 09/09/2026. A Emenda foi aprovada por 07 (sete) votos favoráveis, em turno único. Na sequência, foi realizada a discussão e votação, em primeiro turno, referente ao **Projeto de Lei nº 31/2026**, conforme parecer aprovado na reunião da CCJ realizada no dia 09/09/2026, *"Institui a Política Municipal de Segurança Escolar voltada ao monitoramento e à proteção das áreas externas dos estabelecimentos públicos de ensino da rede própria do Município de Sarzedo/MG".* O Projeto de Lei foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, em primeiro turno. Prosseguindo, foi realizada a votação, em primeiro turno, referente ao **Projeto de Lei nº 42/2026**, conforme parecer aprovado na reunião da CCJ realizada no dia 09/09/2026, *"Desafeta parte de bem imóvel de uso comum do povo, convertendo-o em bem dominical, autorizando a sua alienação, e dá outras providências".* O Projeto de

Lei foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis, em primeiro turno. Em seguida, foi realizada a votação, em primeiro turno, referente ao **Projeto de Lei nº 46/2026**, conforme parecer aprovado na reunião da CCJ realizada no dia 22/09/2026, *"Institui o Programa Municipal 'Adote um Ponto de Ônibus', destinado à cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada para conservação, revitalização e melhoria dos pontos de parada do transporte coletivo urbano no Município de Sarzedo, e dá outras providências"*. O Projeto de Lei foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, em primeiro turno. Na sequência, foi realizada a votação, em primeiro turno, referente ao **Projeto de Lei nº 47/2026**, conforme parecer da CCJ e da Comissão de Cultura, aprovado na reunião da CCJ realizada no dia 22/09/2026, que *"Reconhece a relevância cultural dos Clubes de Carros Antigos, Motoclubes e Motogrupos do Município de Sarzedo para fins de instrução do processo de Registro como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município e dá outras providências"*. O Projeto de Lei foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, em primeiro turno. Informo ainda que durante a discussão do Projeto de Lei nº 47/2026 os vereadores Leandro Antônio de Castro e Paulo Geovani Barbosa Pereira fizeram uso da palavra conforme gravação de áudio da presente Reunião Ordinária. Prosseguindo, foi realizada a discussão e votação, em turno único, referente à **Moção nº 30/2026**, conforme parecer aprovado na reunião da CCJ realizada no dia 15/09/2026, *"Moção de pesar à família da Senhora Mercês Pereira Pinto, em razão de seu falecimento, manifestando profundo sentimento de solidariedade, respeito e condolências aos seus familiares e amigos"*. A Moção foi aprovada por 07 (sete) votos favoráveis, em turno único. Em seguimento, foi realizada a votação, em turno único, referente ao **Requerimento nº 65/2026**, de autoria da Vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, *"Realização de vistoria e recapeamento asfáltico da Avenida Israel Pinheiro, no Bairro Brasília"*. O Requerimento foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, em turno único. Durante a discussão do Requerimento nº 65/2026 os vereadores José Estevam Lourenço Neto, Inaiara Benício Lima e Sara Paula do Nascimento Campos fizeram uso da palavra conforme gravação de áudio da presente Sessão Plenária. Na sequência, o Presidente passou a palavra à Vereadora Sara Paula do Nascimento Campos, para apresentação do

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Requerimento Verbal Interno nº 12/2026, a saber: *"Senhor Presidente, cumprimentando cordialmente, venho, por meio deste ofício, solicitar formalmente a dilação de prazo para a realização da eleição da Mesa Diretora dessa Casa, atualmente prevista para o dia 9 de outubro deste ano. O pedido fundamenta-se, primeiramente, no fato de que a data estipulada coincide diretamente com o período crítico das eleições gerais, cujo término ocorrerá no dia 25 de outubro. Em caso de segundo turno, esse cenário naturalmente demanda a atenção de todos e prejudica o ambiente necessário para tratar das questões internas da Câmara. O objetivo principal dessa solicitação é garantir que o processo eleitoral da Mesa Diretora seja feito com a máxima cautela, proporcionando espaço real para o diálogo, a construção e o bom senso entre os vereadores. Essa mudança se faz ainda mais necessária, em razão do forte desgaste institucional que enfrentamos nas últimas eleições da Mesa. Por fim, considero que a realização desse pleito não precisa ser tratada com propriedade imediata, uma vez que a eleição pode ocorrer de forma tranquila e regimental até o fim da atual Sessão Legislativa de 2026, sem nenhum prejuízo aos trabalhos da Casa. Certa de sua compreensão quanto à importância de preservarmos a imagem e a estabilidade da Câmara Municipal, coloco minha exposição para dialogarmos e renovo os meus votos de estima e consideração. Respeitosamente, Sara Paula do Nascimento Campos".* Durante a discussão do Requerimento, fizeram uso da palavra os Vereadores Sara Paula do Nascimento Campos, José Estevam Lourenço Neto, Daniela Cristina Teixeira Salles e Paulo Geovani Barbosa Pereira, que apresentaram suas respectivas considerações acerca da matéria. Encerrada a discussão, o Requerimento Verbal Interno nº 12/2026 foi submetido à votação, sendo aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, em turno único. Prosseguindo, o Presidente da Casa, Vereador Paulo Geovani Barbosa Pereira, declarou aberta a Palavra Franca, não havendo, contudo, manifestação ou inscrição para uso da palavra pelos Vereadores. Por fim, o Presidente solicitou à Secretária da Mesa Diretora, vereadora Inaiara Benício Lima, que realizasse a chamada final, confirmando a presença dos 08 (oito) vereadores presentes no início da Sessão, a saber: Daniela Cristina Teixeira Salles, Inaiara Benício Lima, José Estevam Lourenço Neto, Leandro Antônio de Castro, Paulo Geovani Barbosa Pereira,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rafael Souza Parreira das Chagas, Sara Paula do Nascimento Campos e Vitor Elidio Vespasiano Silva. Não havendo mais nada a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão Plenária às 09h52min (nove horas e cinquenta e dois minutos), da qual foi lavrada a presente Ata, conforme consta na gravação oficial em áudio e vídeo da 14ª Reunião Ordinária de 2026, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos demais vereadores.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA _____

RAFAEL SOUZA PARREIRA DAS CHAGAS _____

INAIARA BENÍCIO LIMA _____

GEOVANIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS _____

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES _____

JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO _____

LEANDRO ANTÔNIO DE CASTRO _____

SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS _____

VITOR ELIDIO VESPASIANO SILVA _____

Nos termos do art. 90 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, declaro que a presente Ata foi supervisionada por esta Secretária, vereadora Inaiara Benício Lima _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO BIÊNIO 2027/2028

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, Exmo. Sr. Vereador PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 87, II, "a", do Regimento Interno, CONVOCA os VEREADORES para reunião especial destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2027/2028, na sede do Legislativo Municipal, nos termos deste Edital:

CONSIDERANDO que a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité/MG instaurou o Inquérito Civil nº 02.16.0114.0423891.2026-80, tendo por objeto a análise da regularidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo para o biênio 2027/2028, realizada em 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que, no âmbito do referido procedimento, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais expediu a Recomendação Administrativa nº 007/2026, recomendando a adoção das providências necessárias à desconstituição da eleição da Mesa Diretora realizada em 28 de maio de 2026, destinada ao biênio 2027/2028, bem como a realização de novo processo eleitoral em período compatível com os parâmetros constitucionais estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Sarzedo adotou as providências administrativas necessárias ao acatamento da Recomendação Administrativa nº 007/2026 e à desconstituição da eleição realizada em 28 de maio de 2026, exclusivamente quanto à escolha da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO que a atual Mesa Diretora, correspondente ao primeiro biênio da legislatura, permanece integralmente preservada em sua composição, mandato, atribuições e competências;

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CONSIDERANDO que foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal o Requerimento Interno Verbal nº 12/2026, por meio do qual foi requerida a dilação do prazo anteriormente estabelecido para a realização da eleição da Mesa Diretora, resultando na necessidade de reorganização do calendário eleitoral;

CONSIDERANDO que a referida deliberação plenária foi posteriormente objeto de execução administrativa pela Presidência da Câmara Municipal, mediante Decisão Administrativa própria;

CONSIDERANDO que a referida Decisão Administrativa determinou expressamente sem efeito o Edital de Convocação de Eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo – Biênio 2027/2028, publicado em 18 de setembro de 2026, especificamente quanto à convocação, à data e ao cronograma nele estabelecidos para a realização do pleito;

CONSIDERANDO que a mesma decisão determinou a publicação de novo Edital de Convocação, contendo calendário eleitoral atualizado e observando integralmente as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Decisão Administrativa determinou que a nova eleição fosse designada para data posterior ao eventual segundo turno das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO que a publicação de novo instrumento convocatório, em substituição ao calendário anteriormente estabelecido, permite conferir unidade, clareza, publicidade, previsibilidade e segurança jurídica ao procedimento eleitoral, evitando a sobreposição entre cronogramas distintos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar igualdade de participação entre os Vereadores, ampla publicidade dos atos, regularidade dos procedimentos de inscrição e registro das chapas e observância das normas regimentais aplicáveis;

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

CONSIDERANDO, por fim, que a presente convocação se destina exclusivamente à escolha da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, cujo exercício terá início em 1º de janeiro de 2027.

CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo para a Reunião Especial destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, nos termos deste Edital.

ESTABELECE as seguintes regras para a realização do processo eleitoral:

1. DA REUNIÃO ESPECIAL

1.1. A eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 realizar-se-á no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), em Reunião Especial, com início às 10h (dez horas), na sede do Legislativo Municipal, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais.

1.2. O Presidente instalará a sessão no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o horário definido para a reunião e terá duas horas de duração, podendo, caso necessário, ser prorrogada por até igual período.

1.3. A Reunião Especial será instalada e terá início com o número de Vereadores presentes, nos termos do art. 23, § 1º, do Regimento Interno, sendo exigida, para a eleição da Mesa Diretora em primeiro escrutínio, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

1.4. A reunião será conduzida pelo Presidente da Câmara, observadas as hipóteses de impedimento regimental, sendo vedada a reeleição dos membros da Mesa Diretora para os mesmos cargos nas eleições subsequentes, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno.

2. DAS INSCRIÇÕES

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

2.1. A eleição será realizada por chapas, devendo as inscrições ser feitas perante a Secretaria da Câmara Municipal, para o devido registro, no período compreendido entre o dia **09 de outubro de 2026 (sexta-feira)** e as **16h (dezesseis horas) do dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

2.2. O protocolo das chapas será admitido exclusivamente nos dias e horários de expediente da Secretaria da Câmara Municipal, não havendo protocolo aos sábados, domingos, feriados ou em dias em que não houver expediente administrativo.

2.3. O respectivo pedido de registro deverá ser analisado e despachado em até **02 (dois)** após o encerramento do prazo de inscrição.

2.4. As chapas deverão conter os nomes dos candidatos aos cargos de **Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro**, devendo todos os candidatos inscritos na chapa assinar o pedido de inscrição.

2.5. É vedada a candidatura de Vereadores em mais de uma chapa, bem como a indicação, no pedido de inscrição da chapa, de Vereador como apoiador que seja candidato em chapa concorrente.

2.6. Na composição da chapa para constituição da Mesa Diretora deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara, conforme o princípio insculpido no § 1º do art. 58 da Constituição Federal de 1988.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

3.1. O procedimento eleitoral observará o seguinte cronograma:

a) Publicação do novo Edital de Convocação: 08 de outubro de 2026 (quinta-feira);
b) Início do protocolo das chapas: 09 de outubro de 2026 (sexta-feira);
c) Período para inscrição e protocolo das chapas: de 09 de outubro de 2026 (sexta-feira) até as 16h (dezesseis horas) do dia 23 de outubro de 2026 (sexta-feira);

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

d) Realização da Reunião Especial e eleição da Mesa Diretora: 26 de outubro de 2026 (quinta-feira), às 10h (dez horas).

3.2. Para fins de observância do prazo estabelecido no art. 14-A, § 2º, do Regimento Interno, o presente Edital será publicado em 08 de outubro de 2026, considerando-se o dia 09 de outubro de 2026 como o primeiro dia de antecedência, de modo que o 15º (décimo quinto) dia de antecedência corresponderá a 23 de outubro de 2026, estando, portanto, observado o prazo mínimo regimental para a realização da eleição designada para o dia 26 de outubro de 2026.

3.3. Encerrado o prazo para inscrição e protocolo das chapas às 16h do dia 23 de outubro de 2026, os pedidos de registro serão submetidos à análise da Secretaria competente e deverão ser despachados no prazo de até 02 (dois) dias, correspondentes aos dias 23 e 24 de outubro de 2026, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias à regularidade do processo eleitoral.

3.4. O cronograma estabelecido neste Edital constitui novo calendário eleitoral, decorrente da Decisão Administrativa que tornou sem efeito o Edital de Convocação anteriormente publicado em 18 de setembro de 2026.

3.5. Eventual alteração ou retificação deste Edital observará as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, inclusive quanto aos efeitos da alteração sobre os prazos e demais providências necessárias à regularidade do processo eleitoral.

3.6. O cronograma estabelecido neste Edital deverá ser observado em conjunto com as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente aquelas relativas à inscrição e ao registro das chapas, à composição da Mesa Diretora, ao procedimento de votação e à realização da eleição.

4. DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

4.1. A eleição será por voto nominal, declarado individualmente pelos vereadores.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

4.2. A votação observará o seguinte procedimento:

4.2.1. Realização de chamada para verificação do quórum de maioria absoluta;

4.2.2. Apresentação da(s) chapa(s) registrada(s);

4.2.3. Chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética para declaração do voto;

4.2.4. Apuração dos votos;

4.2.5. Proclamação do resultado.

4.2.6. A eleição da Mesa Diretora será realizada, em primeiro escrutínio, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

4.2.7. Não sendo alcançada a maioria absoluta em primeiro escrutínio, proceder-se-á a nova votação, na qual concorrerão somente as duas chapas mais votadas em primeiro escrutínio, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

4.2.8. Havendo empate entre chapas, a eleição será decidida por sorteio.

4.2.9. Não sendo possível efetivar ou completar a eleição da Mesa na primeira reunião convocada para esse fim, o Presidente convocará reunião para o dia seguinte e, se preciso, para os dias subsequentes, até que a eleição seja consumada, observadas as regras regimentais de funcionamento e contagem de prazos.

4.2.10. Não será admitido voto por procuração.

4.2.11. Da reunião será lavrada ata, da qual constarão todas as ocorrências durante os trabalhos.

5. DA POSSE

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

5.1. A posse dos eleitos, para o biênio 2027/2028, será realizada no mês de dezembro de 2026.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O resultado final da eleição será publicado no quadro de avisos, no site institucional da Câmara e no Diário Oficial do Município.

6.2. O presente Edital constitui novo instrumento convocatório, expedido em cumprimento à Decisão Administrativa que determinou o encerramento da eficácia do Edital de Convocação publicado em 18 de setembro de 2026, não se confundindo com aquele instrumento nem constituindo mera alteração de sua data.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara e, supletivamente, no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Sarzedo, 08 de outubro de 2026.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara 2025/2026

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

IPRES	Manual de Aquisição Direta de Ativos	Data: 08/10/2026 Versão: 02

RESOLUÇÃO N. 06, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

APROVA A REVISÃO DO MANUAL DE AQUISIÇÃO DIRETA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o diagnóstico sobre a organização do RPPS deve ser feito a partir do reconhecimento e manual dos processos executados e não somente pelos resultados obtidos e que os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização;

RESOLVE:

Art. 1 º. Aprovar a revisão do Manual de Aquisição Direta de Ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo — IPRES, conforme Anexo I; parte integrante desta Resolução, composta de:
I — Manual de Aquisição Direta de Ativos – versão 2.0.

Art. 2º. Fica instituído o Controle de Revisões do Manual nos termos do Anexo II;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 08 de outubro de 2026.

Nívia Maria Pereira
Presidente do Conselho de Administração

Alessandra Gomes da Silva Moreira
Secretária do Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Membro do Conselho de Administração

ANEXO I

1. Finalidade e abrangência

1.1. Este Manual estabelece os procedimentos que o IPRES deve seguir na aquisição direta, em carteira própria, de títulos de emissão do Tesouro Nacional e de ativos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras bancárias. Abrange a análise, a decisão, a cotação, a negociação, a liquidação, a custódia, o registro e o acompanhamento da posição adquirida.

1.2. Aplica-se a todos os que participam do processo de análise, assessoramento, decisão, execução e controle das aplicações do IPRES, nos termos do art. 1º, § 4º, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

1.3. As vendas antecipadas e os resgates seguem, no que couber, os mesmos procedimentos de cotação e registro, por força do art. 1º, § 9º, e do art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025.

DOS TÍTULOS PÚBLICOS

2. Enquadramento na Resolução CMN nº 5.272/2025

2.1. Do segmento de renda fixa

"Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:
(...)
II - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II;
III - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic, adquiridos, na forma do § 2º, inciso III, por intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;"

2.2. Vias de aquisição admitidas

Res. CMN 5.272/2025, art. 7º, § 1º, I e II, e § 2º, I a III

Via	Condições	Disponível ao IPRES
A – Plataforma de negociação eletrônica (art. 7º, II, e § 2º, I)	Plataforma administrada por instituição autorizada pelo BCB ou pela CVM que: (a) assegure igualdade de condições entre os participantes e liquidez; (b) permita formação de preços em ambiente competitivo e transparente; (c) possibilite o registro de ofertas visíveis ao mercado, sem conhecimento prévio da contraparte, com oferta referenciada nos preços e taxas obtidos na forma do art. 22, e tenha habilitadas ao menos três instituições credenciadas pelo IPRES que atendam ao art. 21, § 2º, I (S1 ou S2).	Sim, independentemente do nível Pró-Gestão.
B – Oferta pública do Tesouro Nacional (art. 7º, II, e § 2º, II)	Por meio de instituição regularmente habilitada para as ofertas, credenciada pelo IPRES e classificada como S1 ou S2.	Sim, independentemente do nível Pró-Gestão.

C – Mercado de balcão (art. 7º, III, e § 2º, III)	Por meio de instituição financeira habilitada para a intermediação, credenciada pelo IPRES e classificada como S1 ou S2.	Somente enquanto o IPRES comprovar Pró-Gestão nível I ou superior (art. 7º, § 1º, II).

2.2.1. Em todas as vias, é obrigatório o procedimento de consulta, cotação e registro do art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025, descrito na seção 7. Operar sem observá-lo é vedado (art. 28, XIV, Res 5.272/25).

2.2.2. A escolha da via deve ser justificada no registro da operação (Anexo III), indicando por que ela atende melhor aos princípios de segurança, rentabilidade e transparência naquela data.

2.3. Limites e vedações

- Limite por emissor: até 100% do patrimônio líquido do RPPS quando o emissor for o Tesouro Nacional (art. 18, I). A alocação efetiva deve respeitar a estratégia-alvo e os limites mínimo e máximo da Política de Investimentos (Res. CMN 5.272/2025, art. 4º, II; Portaria MTP 1.467/2022, art. 102, II, "e").
- Limite de 25% de uma mesma emissão de ativos financeiros de renda fixa (art. 19, § 1º).
- É vedado adquirir títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional, que não estejam registrados no Selic ou que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios (Portaria MTP 1.467/2022, art. 142).
- É vedado comprar e vender o mesmo ativo no mesmo dia (*day trade*) (art. 28, IV, Res. 5.272/25).
- É vedado realizar operação de investimento ou desinvestimento sem observar o art. 22 (art. 28, XIV, Res. 5.272/25).

3. Do Credenciamento

3.1. O credenciamento prévio, o acompanhamento e a avaliação são obrigatórios para:

- o **custodiante** (Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, § 1º, VI, "d", e art. 24, § 7º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 105, parágrafo único);
- a **instituição financeira que intermediar diretamente** a compra ou a venda, em qualquer das vias (art. 1º, § 1º, VI, "c"; art. 7º, § 2º, I a III; Portaria, art. 105).

3.2. Os parâmetros de credenciamento abrangem, entre outros, histórico e experiência de atuação, volume de recursos sob gestão e administração, solidez patrimonial, exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho (Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, § 3º). Devem ser formalmente atestados os itens do art. 103, § 3º, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.3. O credenciamento é formalizado através do Termo de Credenciamento, conforme modelo disponibilizado pelo MPS, atualizado a cada 2 (dois) anos (Portaria 1.467/22, art. 106). A assinatura do Termo não obriga o IPRES a operar com a instituição (art. 106, § 2º, Portaria 1.467/22).

3.4. No credenciamento do intermediário, também deve ser verificado e documentado:

a. a classificação da instituição, ou do conglomerado prudencial a que pertence, como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), conforme regulamentação do CMN (art. 21, § 2º, I, e §§ 8º e 10, Res. 5.272/25);
b. que a instituição opera com o IPRES de forma direta, sem prepostos, com estrutura própria e responsável técnico pela atividade (art. 21, § 10, Res. 5.272/25).
c. para atuação em ofertas públicas do Tesouro, a habilitação da instituição para essas ofertas (art. 7º, § 2º, II, Res. 5.272/25).

3.5. Na contratação do custodiante, devem ser obtidas previamente as informações sobre sua remuneração, com os valores ou percentuais efetivamente praticados (Res. CMN 5.272/2025, art. 2º, § 3º, I), e observados os requisitos de contratação do art. 24 da mesma Resolução e do art. 97 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. Da Marcação

4.1. Os ativos da carteira do IPRES podem ser classificados como (i) disponíveis para negociação futura ou para venda imediata ou (ii) mantidos até o vencimento (Portaria MTP 1.467/2022, art. 145, e Anexo VIII, art. 5º).

4.2. Os títulos classificados como mantidos até o vencimento são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos ("marcação na curva"). Isso significa que serão rentabilizados diariamente pela taxa contratada na compra, sem impacto da variação diária do preço de negociação.

4.3. A classificação como mantido até o vencimento exige, cumulativamente (Anexo VIII, art. 7º, Portaria MTP 1.467/2022):

a. demonstração da capacidade financeira de manter o título até o vencimento, amparada em projeção de fluxo de caixa que desconsidere a venda desses títulos (art. 7º, I, e § 1º, Portaria MTP 1.467/2022);
b. demonstração inequívoca da intenção de mantê-lo até o vencimento (art. 7º, II, Portaria MTP 1.467/2022), registrada na decisão de investimento;
c. compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS (art. 7º, III, e § 3º, Portaria MTP 1.467/2022);
d. classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação (art. 7º, IV, Portaria MTP 1.467/2022);
e. divulgação das informações exigidas em notas explicativas (art. 7º, V, e art. 9º, Portaria MTP 1.467/2022).

4.4. A metodologia de marcação dos títulos mantidos até o vencimento é a utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional nos leilões de oferta de títulos públicos federais (Anexo VIII, art. 7º, § 5º, Portaria MTP 1.467/2022).

4.5. Os títulos classificados como disponíveis para negociação são marcados a mercado, no mínimo mensalmente, pelos valores divulgados por entidades reconhecidamente idôneas na difusão de preços e taxas (Anexo VIII, art. 6º, Portaria MTP 1.467/2022). Em regra, conforme a regulamentação da CVM, os ativos das carteiras dos fundos de investimento são avaliados a valor de mercado.

4.6. Na marcação a mercado, o valor dos títulos é considerado conforme o preço de negociação diária.



4.7. A reclassificação entre categorias só pode ser feita na elaboração dos balanços anuais, com justificativa técnica e demonstração dos impactos contábeis e atuariais, por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto (Anexo VIII, art. 8º, Portaria MTP 1.467/2022). A venda de título mantido até o vencimento deve ser divulgada em nota explicativa, com data, quantidade, valor, efeito no resultado e justificativa (Anexo VIII, art. 9º, III, Portaria MTP 1.467/2022).

5. Da Metodologia

5.1. Para a compra de títulos e a marcação na curva, o IPRES adotará a metodologia de casar o vencimento dos títulos com as necessidades de recursos do RPPS. Com isso, atende ao art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e ao art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e evita o risco de reinvestimento.

- Na marcação na curva, a rentabilidade das NTN-B não sofre a volatilidade diária de mercado e corresponde à taxa de negociação no momento da compra, acrescida da variação do IPCA.
- Se for necessária a venda antecipada, ela ocorrerá a preço de mercado, e a rentabilidade poderá diferir da apurada na curva, podendo inclusive ser negativa.
- Para que a rentabilidade seja igual à da marcação na curva, o investimento deve ser mantido até o vencimento.
- Para manter uma posição conservadora e mitigar o risco de venda antecipada, o IPRES observa os seguintes parâmetros:
 - **Casamento dos vencimentos** dos títulos com o vencimento das obrigações futuras do RPPS, para que haja liquidez no momento certo de cumprir as necessidades financeiras previstas no estudo atuarial, de forma compatível com a *duration* do passivo e com o fluxo previsto. O estudo de ALM (gestão de ativos e passivos) é a referência principal para essa análise.
 - **Alocação compatível com a estratégia-alvo** da Política de Investimentos, deixando margem até o limite superior, para mitigar o risco de venda antecipada.

5.2. Como os títulos públicos têm prazo de vencimento, toda aquisição deve ser precedida de atestado de compatibilidade elaborado pela unidade gestora, que evidencie a adequação da aplicação às necessidades de liquidez e aos prazos e montantes das obrigações do RPPS (Portaria 1.467/22, art. 115, § 1º).

6. Das Responsabilidades

6.1. As responsabilidades abaixo atendem à exigência de separação formal de responsabilidades e de definição de alçadas (Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, § 5º; Portaria MTP 1.467/2022, arts. 86, § 2º, e 90).

Agente	Atribuições neste processo
Comitê de Investimentos	Apreciar previamente a operação e registrar em ata a verificação de riscos, requisitos e limites (Portaria 1.467/22, arts. 91, V, e 123, I). Fixar os parâmetros de execução: títulos, vencimentos e volume de recursos.
Conselho de Administração (conselho deliberativo)	Aprovar a Política de Investimentos, este Manual e as deliberações do comitê (Res. CMN 5.272/2025, art. 5º).
Diretoria de Investimentos (responsável pela gestão das aplicações, informado ao MPS – Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, § 8º)	consultar os preços de referência; conduzir a cotação e a negociação; registrar a operação; assinar a APR como proponente; montar o dossiê.

Superintendência (representante legal)	emitir o atestado de compatibilidade; assinar a APR como representante legal; realizar as movimentações financeiras de resgate disponibilizando o valor para a compra dos títulos. (Portaria 1467/22, art. 116, parágrafo único)
Diretoria Financeira (responsável pela operacionalização/liquidação)	Conferir os dados da operação antes da liquidação; efetuar ou autorizar o pagamento; conferir a liquidação no Selic e a custódia; assinar a APR como liquidante (Portaria 1.467/22, art. 116, parágrafo único). Fazer a conciliação mensal da custódia.
Conselho Fiscal	Apreciar os relatórios mensais de investimentos (Pró-Gestão, item 3.2.6, nível I).
Controle Interno	Verificar, por amostragem ou integralmente, a conformidade dos dossiês e emitir relatório semestral (Portaria 1.467/22, art. 129; Pró-Gestão, item 3.1.4, nível II).

6.2. A mesma pessoa não pode, sozinha, propor, aprovar e liquidar uma operação. Todo ato relativo a investimentos deve ter ao menos 2 (duas) assinaturas conjuntas (Manual do Pró-Gestão, item 3.2.9, níveis I e II).

7. Dos Procedimentos para Aquisição

A seguir, o passo a passo para a negociação direta de títulos públicos.

7.1. Etapas preparatórias (realizadas uma vez e mantidas atualizadas)

1) Processo seletivo de custódia. Solicitar proposta aos potenciais custodiantes para prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva de títulos públicos federais. A proposta deve informar a remuneração (art. 2º, § 3º, I da Res. 5272/25).

2) Credenciamento do custodiante e dos intermediários. Conforme a seção 3 deste Manual (Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, § 1º, VI, "c" e "d", e art. 24, § 7º).

3) Conta de custódia no Selic. Abrir conta de custódia em nome do IPRES (CNPJ próprio) junto ao custodiante participante do Selic, de forma que os registros identifiquem o IPRES como comitente final e segreguem seu patrimônio do patrimônio do custodiante e do liquidante (Res. CMN 5.272/2025, art. 25, § 1º). O IPRES deve autorizar o custodiante e as instituições liquidantes a fornecer à SPREV, quando solicitado, os extratos de movimentação e de posição dos títulos públicos (Portaria 1.467, art. 151).

4) Habilitação em plataforma eletrônica, quando houver intenção de usar a Via A, conforme o item 7.5.1.

7.2. Análise e seleção dos títulos

7.2.1. O Comitê de Investimentos registra em ata a deliberação e os parâmetros de execução, contendo:

a. Quais Títulos, volume pretendido e taxa mínima;
b. origem dos recursos e enquadramento na Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025 art. 7º, II ou III; art. 18, I;
c. títulos e vencimentos pretendidos, justificados pelo fluxo do passivo (ALM ou estudo de fluxo atuarial) e pelo atestado de compatibilidade (item 7.2);
d. riscos envolvidos: (Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, § 10, I);
e. categoria contábil pretendida (mantido até o vencimento ou disponível para negociação), com a demonstração exigida no item 4.3;
f. via de aquisição pretendida (item 2.2.2).

7.3. Consulta de preços de referência (todas as vias)

Res. CMN 5.272/2025, art. 22, § 1º; Portaria MTP 1.467/2022, Anexo VIII, art. 2º, I e parágrafo único

No dia da operação, antes de enviar propostas ou ofertas e antes do fechamento, a Diretoria de Investimentos consulta e salva, com data e hora:

a. as taxas indicativas e o intervalo indicativo de taxas máximas e mínimas divulgados pela ANBIMA para cada título, observada a metodologia publicada;
b. as operações registradas no Selic no dia anterior (taxas média, mínima e máxima e volume), conforme divulgação do Banco Central ou de entidade representativa, e as do próprio dia, quando disponíveis;
c. quando relevante, informações de taxas, riscos e custos de ativos semelhantes obtidas de instituições e participantes de mercado regulados pelo BCB ou pela CVM.

7.4. Escolha da via

Antes de iniciar a cotação, a Diretoria de Investimentos registra no Anexo III a via escolhida (A, B ou C) e, no caso da Via C, a comprovação de que o IPRES mantém, na data, certificação Pró-Gestão nível I ou superior (cópia do certificado vigente). (art. 7º, § 1º, II, Res. 5.272/25)

7.5. Via A – Aquisição por plataforma de negociação eletrônica

7.5.1. Execução da operação

Passo	Ação	Evidência a salvar
1	Confirmar que existem ao menos três instituições credenciadas (S1/S2) habilitadas na plataforma na data, sendo ao menos duas *dealers* nos 24 meses anteriores. (art. 7º, § 2º, I, "c"; art. 22, § 2º, II, Res. 5.272/25)	Tela ou relatório da plataforma com os participantes; listas de *dealers* da STN/BCB consultadas na data.
2	Fazer a consulta de preços de referência (item 7.3) e definir a taxa-limite da oferta, que não pode ser inferior à taxa mínima aprovada pelo Comitê nem estar fora do intervalo ANBIMA.	Arquivos da ANBIMA e do Selic com data e hora; cálculo da taxa-limite.
3	Registrar na plataforma a oferta ou a solicitação de cotação (RFQ), com: título, código Selic/ISIN, vencimento, quantidade ou financeiro, taxa-limite ou PU-limite, data de liquidação, prazo de validade e encerramento. A solicitação deve ser dirigida a ao menos três instituições credenciadas, sendo duas *dealers*, ou ser uma oferta visível ao mercado. (art. 22, § 2º, I e II, Res. 5.272/25)	Comprovante da oferta ou RFQ com número de identificação, horário e destinatários.
4	Acompanhar as respostas até o horário de encerramento, sem divulgar a qualquer instituição as propostas ou a identidade das demais. (art. 22, § 2º, III, Res. 5.272/25)	Relatório da plataforma com todas as propostas recebidas: instituição, horário, taxa, PU, quantidade e validade.
5	Aplicar o critério de decisão do item 7.8 e fechar a operação na plataforma.	Confirmação do negócio (boleta) com número, data, hora, taxa, PU, quantidade, financeiro, contraparte e data de liquidação.
6	Exportar o relatório completo da sessão, ou o log da negociação, e salvar no dossiê. Se a plataforma não gerar relatório, salvar capturas de tela que mostrem data, hora e todos os campos.	PDF ou arquivo exportado e capturas de tela.

7	Encaminhar à Diretoria Financeira para liquidação (item 7.9).	—

7.6. Via B – Aquisição em oferta pública do Tesouro Nacional

1. Verificar o edital ou comunicado do leilão da STN: título, quantidade ofertada, data, horário e regras de participação.
2. Fazer a consulta de preços de referência (item 7.3) e definir a taxa-limite da ordem.
3. Consultar ao menos três instituições credenciadas, habilitadas para as ofertas do Tesouro e classificadas como S1/S2 (sendo ao menos duas *dealers*), sobre as condições para participar em nome do IPRES, como custos e forma de envio da ordem. Registrar as respostas e escolher a mais vantajosa. (art. 7º, § 2º, II; art. 22, § 2º, Res. 5.272/25).
4. Enviar a ordem por escrito à instituição escolhida, por e-mail institucional, com título, quantidade, taxa-limite e conta de custódia.
5. Arquivar toda a comunicação com a instituição que participou do leilão (Anexo VIII, art. 4º), o resultado oficial do leilão publicado pela STN e a confirmação de atendimento da ordem.

7.7. Via C – Aquisição em mercado de balcão (cotação direta)

1. Fazer a consulta de preços de referência (item 7.3).
2. Enviar a solicitação de cotação (Anexo I) por e-mail institucional, individualmente ou com os destinatários em cópia oculta, a ao menos três instituições credenciadas e classificadas como S1/S2, sendo ao menos duas *dealers* nos 24 meses anteriores. (art. 22, § 2º, I a III, Res. 5.272/25) A solicitação deve conter informações suficientes para a proposta, a forma de envio e o prazo de encerramento.
3. Exigir que as propostas sejam firmadas, com taxa, PU, quantidade, data de liquidação e prazo de validade.
4. Encerrado o prazo, preencher o mapa de propostas (Anexo III) e aplicar o critério do item 7.8.
5. Comunicar por e-mail o fechamento à instituição vencedora, informando taxa, PU, quantidade, financeiro e data de liquidação, e solicitar a nota de negociação.

7.8. Critérios de decisão e fechamento

7.8.1. O fechamento se baseia na vantajosidade das propostas e nas análises de risco, custo e retorno (art. 22, § 2º, IV, Res. 5.272/25). Na compra, para o mesmo título e a mesma data de liquidação, é mais vantajosa a proposta de maior taxa (menor PU), considerados todos os custos da operação.

7.8.2. Em caso de empate, o volume pode ser dividido entre as propostas empatadas, se elas admitirem fracionamento. Caso contrário, prevalece a proposta recebida primeiro, conforme registro de horário.

7.8.3. Se houver menos de duas propostas válidas, a operação só pode ser fechada se a taxa estiver dentro do intervalo ANBIMA e do parâmetro do Comitê, com justificativa registrada no Anexo III e anuência da Superintendência. (art. 22, § 2º, II, Res. 5.272/25).

7.8.4. Todas as propostas, vencedoras e recusadas, são registradas e arquivadas, junto com o valor e o volume negociados (art. 22, *caput*; Anexo VIII, art. 2º, III, Res. 5.272/25).

7.9. Formalização, liquidação e custódia

1. **APR.** Emitir a Autorização de Aplicação e Resgate (Portaria 1.467, art. 116).

2. **Conferência pré-liquidação.** A Diretoria Financeira confere a nota de negociação contra a confirmação do negócio (plataforma, e-mail ou resultado do leilão): título, quantidade, PU, financeiro, contraparte e data.
3. **Liquidação.** Efetuar a liquidação financeira na data pactuada, a partir da conta do IPRES (Res. CMN 5.272/2025, art. 25, § 3º, e art. 26).
4. **Comprovação de titularidade.** Obter o extrato do custodiante que demonstre os títulos registrados no Selic sob titularidade do IPRES (Anexo VIII, art. 2º, IV; Res. CMN 5.272/2025, art. 25, § 1º). A conferência deve ser feita até o dia útil seguinte à liquidação.
5. **Registro contábil** pelo custo de aquisição, formado pelo valor efetivamente pago mais corretagens e emolumentos (Portaria1.467/22, art. 144), na categoria definida na decisão.

7.10. Dossiê da operação e guarda de documentos

7.10.1. Todos os documentos que suportam a decisão devem ser mantidos em meio digital (Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, § 6º; Portaria 1.467, art. 149). O conteúdo mínimo do dossiê está no Anexo IV.

7.10.2. Cada operação recebe um número sequencial (ex.: TPF-2026-001), usado no nome de todos os arquivos. O dossiê fica em pasta própria, em repositório institucional com cópia de segurança, sob responsabilidade da Diretoria de Investimentos. Os arquivos são salvos em PDF ou no formato original exportado da plataforma, sem edição.

8. Do Acompanhamento Posterior

Atividade	Periodicidade	Responsável e fundamento
Conciliação entre controle interno da posição, extrato do custodiante e Selic (quantidade, PU na curva/mercado, cupons)	Mensal	Diretoria Financeira.
Recebimento de cupons e vencimentos: conferência do crédito na conta do IPRES e decisão sobre a destinação dos recursos	Em cada evento	Diretoria Financeira e Diretoria de Investimentos.
Marcação e verificação dos limites da Resolução e da Política de Investimentos, com posições consolidadas	Mensal	Comitê de Investimentos (Res. CMN 5.272/2025, art. 13; Anexo VIII, art. 6º).
Relatório de investimentos com posição por segmento e ativo, riscos, rentabilidade, instituição e limites, com parecer do Comitê e aprovação do Conselho Fiscal	Mensal	Manual do Pró-Gestão, item 3.2.6, nível I.
Relatório de rentabilidade, riscos e aderência à Política de Investimentos	Trimestral	Portaria 1.467/22, art. 136.
Acompanhamento do fluxo de pagamentos dos títulos frente às obrigações do RPPS (liquidez)	No mínimo semestral e na revisão da Política	Res. CMN 5.272/2025, art. 6º, § 2º; Portaria 1.467/22, art. 128.
Avaliação do custodiante e das instituições credenciadas.	Anual e na renovação do Termo	Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, § 1º, V e VI, e art. 24, § 1º.
Relatório de controle interno	Semestral	Portaria 1.467/22, art. 129; Pró-Gestão, item 3.1.4, nível II.

Notas explicativas sobre títulos mantidos até o vencimento e disponíveis para negociação	Anual	Anexo VIII, art. 9º.

DOS TÍTULOS PRIVADOS

9. Enquadramento na Resolução CMN nº 5.272/2025

9.1. Do segmento de renda fixa

"Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:
(...)
VI - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;"

9.2. Das condições

- Aplicação exclusiva para RPPS com Pró-Gestão nível II ou superior (art. 7º, § 1º, III, Res. 5.272/25).
- A instituição emissora não pode ter o controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal (art. 15).
- Limite por emissor, em relação ao patrimônio líquido do RPPS: 5% se a instituição for S1 ou S2, e 2,5% se for de outro segmento, considerado o grupo econômico ou financeiro (art. 18, II e III, e § 1º, Res. 5.272/25).
- Até 10% do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira que atenda ao art. 21, § 2º, I (art. 19, III, Res. 5.272/25), e até 25% de uma mesma emissão (art. 19, § 1º, Res. 5.272/25).
- Credenciamento prévio da instituição emissora (art. 1º, § 1º, VI, "b", e art. 21, § 6º, Res. 5.272/25), além do credenciamento do intermediário, quando houver (art. 1º, § 1º, VI, "c", Res. 5.272/25).
- Consulta de preços e cotação com no mínimo três instituições credenciadas, com sigilo e registro de todas as propostas (art. 22, Res. 5.272/25).

10. Formalização

Procedimento: (1) análise e proposta de investimento com análise de crédito do emissor; (2) apreciação pelo Comitê e aprovação; (3) solicitação de cotação conforme o Anexo II; (4) credenciamento vigente da instituição, conforme o "Termo de Credenciamento – Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa"; (5) fechamento, APR, liquidação e comprovação do registro em nome do IPRES; (6) dossiê conforme o Anexo IV, no que couber.

11. Disposições finais

11.1. Este Manual deve ser revisado sempre que houver alteração nas normas regentes dos investimentos.

11.2. Casos omissos são resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvido o Comitê de Investimentos, com registro em ata e observância das normas vigentes.

11.3. Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga a versão 1.0, de 09/05/2025.

Sarzedo, 06 de outubro de 2026.

Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva

Fábio Henrique Gomes

Valdirene Araújo Lacerda Santos

IPRES	Manual de Aquisição Direta de Ativos	Data: 08/10/2026 Versão: 02

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

Uso: Via C (balcão) e, no que couber, Via B. Enviar individualmente ou com destinatários em cópia oculta, por e-mail institucional.

Assunto: IPRES Sarzedo – Solicitação de cotação nº TPF-____/____

Prezados,

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES (CNPJ __.___.___/____-__) solicita proposta firme para **compra** dos títulos públicos federais abaixo:

Título	Código Selic / ISIN	Vencimento	Quantidade ou financeiro (R$)	Data de liquidação
		__/__/_____		__/__/_____ (D+__)

A proposta deve informar: taxa (% a.a.), PU, quantidade, financeiro total, custos da operação (se houver) e prazo de validade da proposta.

Forma de envio: resposta a este e-mail, para _____@_____.

Data e horário limite para envio da proposta: __/__/_____ – __:__ horas. Propostas recebidas depois desse horário não serão consideradas.

Condições:

- A operação só será fechada a taxa situada dentro do intervalo indicativo divulgado pela ANBIMA para a data.
- A proposta deve ser apresentada diretamente pela mesa de operações da instituição, sem intermediação de prepostos (Res. CMN 5.272/2025, art. 21, § 10).
- As propostas e a identidade das instituições consultadas são sigilosas (art. 22, § 2º, III).
- Os títulos devem ser liquidados na conta de custódia do IPRES junto a _____ (custodiante).
- E-mails alternativos ou do real responsável devem ser informados na resposta a esta solicitação.

Atenciosamente,

Nome e cargo do responsável pela cotação

IPRES	Manual de Aquisição Direta de Ativos	Data: 08/10/2026 Versão: 02

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE LETRAS FINANCEIRAS / CDB

1. Solicitação de cotação, com no mínimo três instituições credenciadas, conforme o modelo abaixo:

Prezados,

Solicito proposta para compra de **[Letras Financeiras / CDB]** para o IPRES:

Ativo	Indexador	Vencimento	Valor (R$)	Taxa proposta	Data de liquidação
		__/__/_____	R$ _____		__/__/_____

Data e horário limite para envio da proposta: __/__/_____ – ___:___ horas.

A proposta deve informar o código ISIN do ativo, o sistema de registro e a confirmação de que o registro identificará o IPRES como comitente final.

2. Credenciamento da instituição, conforme o "Termo de Credenciamento – Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa".

3. Realização da aplicação, após APR assinada.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela cotação

IPRES	Manual de Aquisição Direta de Ativos	Data: 08/10/2026 Versão: 02

ANEXO III – REGISTRO DA OPERAÇÃO E MAPA DE PROPOSTAS

A. Identificação			
Nº da operação	TPF-____/____	Data da operação	__/__/_____
Ata do Comitê (nº/data)		Validade da aprovação	
Parâmetros aprovados (título, volume máximo, taxa mínima)			
Via utilizada	() A – Plataforma: _____ (administradora/CNPJ: _____) () B – Oferta pública do Tesouro (edital nº _____) () C – Balcão – Certificado Pró-Gestão nível ___, válido até __/__/_____		
Justificativa da via			

B. Preços de referência (consultados antes da oferta e do fechamento)	
ANBIMA – taxa indicativa / mínima / máxima	____ % / ____ % / ____ % – consulta em __/__ às __:__
Selic D-1 – taxa média / mínima / máxima / volume	
Selic D0 (se disponível)	
Taxa-limite definida	

C. Convite			
Data/hora de envio		Encerramento	

Instituição convidada	Credenc. válido até	S1/S2	Dealer (STN/BCB, data)	Hora da resposta	Taxa	PU	Qtd.	Custos	Situação (vencedora / recusada / desclassificada – motivo)
1.									
2.									
3.									

IPRES	Manual de Aquisição Direta de Ativos	Data: 08/10/2026 Versão: 02

4.									

D. Operação fechada			
Título / código		Vencimento	
Quantidade		Taxa (% a.a.)	
PU		Financeiro (R$)	
Contraparte		Nº do negócio / boleta	
Data/hora do fechamento		Data de liquidação	
Categoria contábil	() Mantido até o vencimento () Disponível para negociação		
Justificativa da escolha (vantajosidade, risco, custo, retorno)			
Ocorrências (requisito não atendido pela plataforma, menos de 2 propostas válidas etc.)			

E. Responsáveis			
Proponente/execução (Dir. Investimentos)		Aprovação (Superintendência)	
Liquidação/conferência (Dir. Financeira)		Conferência da titularidade (data)	

IPRES	Manual de Aquisição Direta de Ativos	Data: 08/10/2026 Versão: 02

ANEXO IV – CHECKLIST DO DOSSIÊ DA OPERAÇÃO

Atenção:

7.10.1. Todos os documentos que suportam a decisão devem ser mantidos em meio digital.

7.10.2. Cada operação recebe um número sequencial (ex.: TPF-2026-001), usado no nome de todos os arquivos.

1	**Diretora de Investimentos:** Documento que demonstre a capacidade financeira de manter o título até o vencimento - ALM (4.3, a, c; 5.1)	
2	**Comitê de Investimentos:** Elabora ata contendo: a escolha do título, vencimento, volume de recurso, taxa mínima, tipo de marcação, intenção de mantê-lo até o vencimento, compatibilidade com prazos e taxas das obrigações futuras, origem dos recursos, enquadramento e compatibilidade com a política de investimentos, riscos envolvidos, via de aquisição pretendida. (quadro 6.1)	
3	**Dirigentes:** Atestado de compatibilidade com o passivo atestado pela unidade gestora (5.2)	
4	**Diretora de Investimentos:** Conferir se a instituição é classificada como S1 ou S2 (3.4, a)	
5	**Diretora de Investimentos:** Evidência de credenciamento do custodiante e da instituição financeira. (3.3.1)	
6	**Diretora de Investimentos:** Antes de iniciar a cotação (7.4), preencher o Anexo III justificando a escolha da via de aquisição, A, B ou C, indicando porque ela atende melhor aos princípios de segurança, rentabilidade e transparência. (2.2.2)	
7	**Diretora de Investimentos:** Comprovante de certificação com o nível de pró-gestão (7.4)	
8	**Diretora de Investimentos:** Solicitação de proposta aos potenciais custodiantes. (7.1,1)	
9	**Dirigentes:** Abertura de conta Selic de custódia junto ao custodiante em nome do IPRES (7.1, 3)	
10	**Diretora de Investimentos:** Habilitação em plataforma Eletrônica, quando houver a intenção de utilizar a via A. (7.1,4)	
11	**Diretora de Investimentos:** No dia da operação, antes de enviar propostas ou ofertas e antes do fechamento, a diretora de investimentos, consulta e salva com data e hora as taxas indicativas e o intervalo indicativo de taxas máximas e mínimas divulgados pela Anbima, para cada título. As operações registradas no Selic no dia anterior (taxas média, mínima, máxima e volume) (7.3)	
12	**Diretora de Investimentos:** Comprovar que existem ao menos 3 instituições credenciadas e habilitadas na plataforma, sendo ao menos 2 dealers nos 24 meses anteriores. (7.5.1)	
13	**Diretora de Investimentos:** Fazer a consulta de preços de referência e definir a taxa-limite da oferta, que não pode ser inferior à taxa mínima aprovada pelo Comitê nem estar fora do intervalo ANBIMA. (7.5.1)	
14	**Diretora de Investimentos:** Registrar na plataforma a oferta ou a solicitação de cotação (RFQ), com: título, código Selic/ISIN, vencimento, quantidade ou financeiro, taxa-limite ou PU-limite, data de liquidação, prazo de validade e encerramento. (7.5.1)	
15	**Diretora de Investimentos:** Acompanhar as respostas até o horário de encerramento, sem divulgar a qualquer instituição as propostas ou a identidade das demais. (7.5.1)	
16	**Diretora de Investimentos:** Aplicar o critério de decisão do item 7.8 e fechar a operação na plataforma.	
17	**Diretora de Investimentos:** Exportar o relatório completo da sessão, ou o log da negociação, e salvar no dossiê. Se a plataforma não gerar relatório, salvar capturas de tela. (7.5.1)	
18	**Diretora de Investimentos:** Fechar com a proposta mais vantajosa, maior taxa, menor PU. (7.8.1)	
19	**Diretora de Investimentos:** Encaminhar à Diretoria Financeira para liquidação (item 7.9).	
20	**Diretora de Investimentos:** Confirmação do negócio e nota de negociação.	
21	**Dirigentes:** Elaboração e assinatura da APR pelos três responsáveis. (7.9,1)	
22	**Diretora Financeira:** Conferir os dados da operação antes da liquidação, e assinar a APR. (quadro 6.1)	
23	**Superintendente:** Realização das movimentações financeiras de resgate disponibilizando o valor para compra dos títulos. (quadro 6.1)	
24	**Superintendente:** Efetuar a liquidação financeira na data pactuada, a partir da conta do IPRES. (7.9,3)	
25	**Diretora Financeira:** Obter o extrato do custodiante que demonstre os títulos registrados no Selic sob titularidade do IPRES. (7.9,4)	
26	**Diretora de investimentos:** Criação da pasta digital que comprove todo o processo da operação.	

Obs.:

7.8.2. Em caso de empate, o volume pode ser dividido entre as propostas empatadas, se elas admitirem fracionamento. Caso contrário, prevalece a proposta recebida primeiro, conforme registro de horário.

7.8.3. Se houver menos de duas propostas válidas, a operação só pode ser fechada se a taxa estiver dentro do intervalo ANBIMA e do parâmetro do Comitê, com justificativa registrada no Anexo III e anuência da Superintendência. (art. 22, § 2º, II, Res. 5.272/25).

7.8.4. Todas as propostas, vencedoras e recusadas, são registradas e arquivadas, junto com o valor e o volume negociados (art. 22, *caput*; Anexo VIII, art. 2º, III, Res. 5.272/25).

ANEXO V – QUADRO-RESUMO DAS ALTERAÇÕES DA VERSÃO 2.0

Alteração	Motivo
Substituição das referências à Res. CMN 4.963/2021	Norma revogada em 02/02/2026 pela Res. CMN 5.272/2025 (arts. 30 e 31).
Inclusão das três vias de aquisição de títulos públicos e do procedimento por plataforma eletrônica	Res. CMN 5.272/2025, art. 7º, II e III, e § 2º, que traz requisitos novos para a plataforma e admite o balcão para RPPS com Pró-Gestão nível I ou superior.
Novo procedimento de cotação (mínimo de 3 credenciadas, sendo 2 *dealers*, sigilo e registro de propostas recusadas)	Res. CMN 5.272/2025, art. 22, sem correspondente na norma revogada. O descumprimento é vedação (art. 28, XIV).
Credenciamento do intermediário, requisito S1/S2 e vedação de prepostos	Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, § 1º, VI, "c", e art. 21, § 2º, I, e § 10.
Atualização da regra do custodiante	Res. CMN 5.272/2025, art. 24, § 7º (antigo art. 23 da Res. 4.963).
Responsabilidades, alçadas, APR, dossiê, conciliação e acompanhamento	Res. CMN 5.272/2025, art. 1º, §§ 5º e 6º; Portaria 1.467, arts. 116, 123, 129 e 149; Pró-Gestão itens 3.1.4, 3.2.6 e 3.2.9.
Transparência de custos	Res. CMN 5.272/2025, art. 2º, § 3º.
Títulos privados: novo dispositivo, exigência de nível II e limites por emissor	Res. CMN 5.272/2025, art. 7º, VI, e § 1º, III; arts. 15, 18 e 19.
Correções formais (numeração de anexos, texto do modelo de LF, controle de revisões, citação do Anexo VIII)	Erros materiais da versão 1.0.

IPRES	Manual de Aquisição Direta de Ativos	Data: 08/10/2026 Versão: 02

ANEXO II – CONTROLE DE REVISÕES DO MANUAL

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES atesta, nos termos da tabela a seguir, as versões do Manual de Aquisição Direta de Ativos da área de investimentos:

Data	Versão	Natureza da alteração	Página
09/05/2025	1.0	Emissão do manual de aquisição direta de ativos.	Todas
08/10/2026	2.0	Adequação à Resolução CMN nº 5.272/2025: vias de aquisição de títulos públicos (incluindo plataforma eletrônica), procedimento de cotação do art. 22, credenciamento de intermediários, responsabilidades, dossiê e acompanhamento; atualização da seção de títulos privados; correções formais.	Todas

Sarzedo, 08 de outubro de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva
Diretora de Investimentos

Mayla Cardoso Martins
Diretora Financeira